



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 200/1997

Assunto: MODIFICA O ARTIGO 1º DAS LEI Nº 097/91 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 28/04/1997

Sanção: 28/04/1997

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

LEI Nº 200/97

Em, 28 de Abril de 1997

**MODIFICA O ARTIGO 1º
DA LEI Nº 097/91 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ/RO., usando de suas prerrogativas, faz saber que o poder
Legislativo Aprovou e Ele sanciona a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Aos Agentes de Saúde, Padres, Irmãs, Pastores Evangélicos, Presbíteros, Representantes das Pastorais de Saúde e Pastorais da Criança e doadores de sangue deste Município, ficam assegurados o livre acesso nas dependências da Unidade Mista de São Miguel do Guaporé, mesmo quando não se encontrarem em serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 de Abril de 1997.

APPROVADO

EM 28 04 97

SANCIONADO

EM 07 05 97
Pelo Sr. Prefeito Municipal
Miguel do Espírito Santo

PROMULGADO

EM 28 04 97